

INTERESSADO: Unieducar Inteligência Educacional Ltda		
EMENTA: Credencia o Unieducar Inteligência Educacional Ltda na modalidade de Educação a Distância e Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade EaD, ofertado pelo Unieducar Inteligência Educacional, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Bairro Aldeota, CEP: 60115-191, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2024.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 10451192/2020	PARECER Nº 0305/2021	APROVADO EM: 29/09/2021

I – RELATÓRIO

Andréa Cynthia Nery Veras Soares, diretora administrativa financeira do Unieducar Inteligência Educacional, mediante processo nº 10451192, datado de 21.12.2020, solicita, deste Conselho, o credenciamento da Instituição na modalidade Educação a Distância e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração em EAD – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Unieducar Inteligência Educacional é uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 05.569.970/0001-26, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Aldeota, Fortaleza.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, da Secretária e do Coordenador do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Cont. do Parecer nº 0305/2021

Após análise do processo que trata do credenciamento da Instituição na categoria de Educação a Distância e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, que será ofertado pelo Unieducar Inteligência Educacional, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional. Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Resolução CEE nº 488/2021 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia.

Suely Freitas Florêncio, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar é a responsável pela Direção Pedagógica. Juracy Braga Soares Júnior, mestre em Controladoria, bacharel em Ciências Contábeis, é o responsável pela Coordenação do curso e pelo Estágio. Responde pela Secretaria Escolar, Ana Maria Vieira Lima, registro nº 6066, conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Unieducar Inteligência Educacional.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 182 artigos distribuídos em doze títulos: Da IES e seus Objetivos; das Relações com a Mantenedora; da Organização Institucional; das Atividades Acadêmicas; Do Regime Escolar; do Regime Didático-Científico; Da Comunidade Acadêmica; do Regime Disciplinar; dos Recursos; do Grau, da Colação de Grau, dos Diplomas, Certificados; Do Patrimônio, das Finanças e do Regime Econômico-Financeiro; e Disposições Finais.

Cont. do Parecer nº 0305/2021

O curso se enquadra no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD em três módulos com carga horária de 1250 horas, das quais 1000 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 250 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD:

MÓDULO INTRODUTÓRIO	
DISCIPLINA	CH
00.: Fundamentos da EaD	40
01.: Fundamentos de Administração	50
02.: Contabilidade Geral e Aplicada	50
03.: Português Instrumental	30
04.: Inglês Instrumental	30
05.: Introdução à Economia	30
06.: Informática Aplicada	30
07.: Fundamentos de Sociologia	30
08.: Relações Interpessoais	30
RESUMO	320 h

MÓDULO INTERMEDIÁRIO	
DISCIPLINA	CH
09.: Fundamentos de Finanças	70
10.: Empreendedorismo	60
11.: Gestão de Custos	40
12.: Softwares Aplicados à Gestão	40
13.: Sistemas Integrados de Gestão	40
14.: Gestão Socioambiental	30
15.: Segurança do Trabalho	30
16.: Legislação Trabalhista	30
RESUMO	340 h

MÓDULO PROFISSIONALIZANTE	
DISCIPLINA	CH
17.: Gestão de Pessoas	50
18.: Administração	50
19.: Administração Orçamentária	40
20.: Logística Empresarial	40
21.: Planejamento Empresarial	40
22.: Gestão de Processos	40
23.: Gestão da Qualidade	40
24.: Introdução ao Marketing	40
RESUMO	340 h

CONSOLIDAÇÃO	
CARGA HORÁRIA – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	1000
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	250
CARGA HORÁRIA TOTAL	1250 h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD, para cumprimento do estágio, o Unieducar Inteligência Educacional celebrou convênio com as empresas: MIX QUALITY – Prestação de Serviços; e AUDITECE – Associação dos Auditores-Fiscais do Estado do Ceará.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor Juracy Braga Soares Junior, mestre em Controladoria e bacharel em Ciências Contábeis.

O corpo docente é formado por oito professores graduados, licenciados, especialistas, mestres e doutor. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica da Profa. Cristiane Buhmra Abreu, da Universidade de Fortaleza, doutora em Administração de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 072/2021. A visita foi realizada no dia 07 de julho de 2021.

Cont. do Parecer nº 0305/2021

O Curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD foi considerado excelente pela avaliadora, nos aspectos: corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação de curso, biblioteca, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio. Quanto aos tópicos plano de curso, matriz curricular e orientação de estágio, o conceito foi Bom.

A justificativa apresentada está bem fundamenta e concerne com a crescente necessidade de mudança no cenário das organizações. Como também na formação dos profissionais qualificados para as empresas. Quanto aos objetivos, propõe-se a desenvolver formação profissional do perfil do Técnico em Administração EaD por seus atributos, competências, habilidades e responsabilidade.

No aspecto plano de curso, o conceito foi Bom, pois de acordo com a avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, cumprem com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação, e atendem à organização geral para a formação do Técnico de Nível Médio em Administração EaD.

A matriz curricular proposta para o curso Técnico de Nível Médio em Administração EaD apresenta coerência com a justificativa e com os objetivos na transparência das disciplinas e módulos disponíveis para atender o desempenho do profissional capacitado para o mercado de trabalho.

O corpo docente apresenta qualificação adequada e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio será supervisionado por um docente com formação técnica profissional, habilitado, com experiência e com conhecimento no cotidiano escolar, objetivando a prática e a vivência profissionais para os alunos, além do cumprimento das horas exigidas para a formação.

O laboratório de informática conta com 4 computadores adequados para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas, e com 2 laboratórios de produção de conteúdos equipados para atender gravação de vídeos e demais atividades pertinentes à Educação a Distância.

Cont. do Parecer nº 0305/2021

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, atende satisfatoriamente os quesitos de iluminação e conforto. Os títulos que compõem o acervo atendem totalmente o curso Técnico em Administração EaD ofertado pela Instituição.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Unieducar Inteligência Educacional Ltda apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, e o relatório da doutora/avaliadora, professora Cristiane Buhamra Abreu; considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o credenciamento do Unieducar Inteligência Educacional Ltda na modalidade de Educação a Distância e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, modalidade EAD – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Unieducar Inteligência Educacional, com sede na Rua Monsenhor Bruno, 1153, Bairro Aldeota, CEP: 60115-191, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2024.



Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Parecer nº 0305/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

José Batista de Lima
JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da SESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE